

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

LEI Nº 696 / 87

CONCEDE ADITAMENTO DE SUBVENÇÃO E TOMA PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios, autorizado a aditar a importância de Cz\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzados) à subvenção concedida à Fundação Municipal de Saúde deste Município, pela Lei nº 674 / 86.

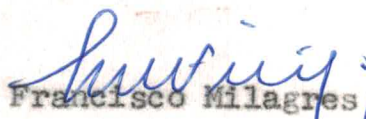
Art. 2º - O aditamento concedido por esta Lei, será pago em 04 (quatro) parcelas iguais de Cz\$ 10.000,00 (dez mil cruzados) cada uma a partir da data de promulgação desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente, autorizada a abertura de Crédito Suplementar correspondente, observados os dispositivos dos art. 43 e seus § da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 09 de outubro de 1987.


José Francisco Milagres Primo
Prefeito Municipal